

DECISÃO Nº 106, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza a operação de sociedade empresária de táxi aéreo e de serviço aéreo público especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 60800.172155/2011-14, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 4 de outubro de 2011,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária HELITEC TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 11.105.172/0001-46, com sede social em Campinas (SP), a explorar serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo e de serviços aéreos públicos especializados nas atividades aeroinspeção, aeropublicidade, aerorreportagem, aerocinematografia e aerofotografia.

Art. 2º A exploração do serviço de transporte aéreo público não regular autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º A exploração dos serviços aéreos públicos especializados autorizados somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANY
Diretor-Presidente